DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 | Ano III | Edição nº 331

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 417, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para a execução de despesas com recursos do FUNDEB- PARCELA DIFERIDA, para o exercício de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de até **R$ 1.607.593,27** (um milhão seiscentos e sete mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas custeadas com recursos do FUNDEB, referentes à parcela diferida, com o saldo remanescente do exercício financeiro de 2025, observadas as seguintes programações e classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0006.2020 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0006.2021 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Categoria Econômica: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO / Profissionais da Educação – Ano Anterior
Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0006.2018 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0006.2019 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Categoria Econômica: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO / Profissionais da Educação – Ano Anterior

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB
Funcional Programática: 12.367.0006.2023 – Operação e Manutenção do Ensino Especial
Funcional Programática: 12.367.0006.2122 – Operação e Manutenção do Ensino Especial
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Categoria Econômica: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO / Profissionais da Educação – Ano Anterior
Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior

Artigo 2º: O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será suprido com recursos provenientes de superávit financeiro da parcela diferida do FUNDEB referente ao exercício financeiro de 2025, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º: Em decorrência das alterações orçamentárias promovidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder às modificações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 395/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026; Lei Municipal nº 383/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual – PPA/2026-2029.

Artigo 4°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 19 de fevereiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.02.19 08:22:53 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 516, de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 418, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para a execução de despesas com recursos previstos da COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – FUNDEB VAAR, FUNDEB VAAT E FUNDEB ETI – FOMENTO MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL para o exercício de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual – LOA, relativa ao exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 1.694.422,31** (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), destinado ao atendimento de despesas custeadas com **recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado)**, observadas as respectivas programações e classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Executora: 02 06 06 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0006.2020 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb Magistério 70%
Funcional Programática: 12.365.0006.2018 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb Magistério 70%
Funcional Programática: 12.367.0006.2122 – Operação e Manutenção do Ensino Especial – Fundeb Magistério 70%
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Funcional Programática: 12.361.0006.2021 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb Outros 30%
Funcional Programática: 12.365.0006.2019 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb Outros 30%
Funcional Programática: 12.367.0006.2023 – Operação e Manutenção do Ensino Especial – Fundeb Outros 30%
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação da Receita: 260-7003 – EDUCAÇÃO FUNDEB – Complementação da União – VAAR
Código de Aplicação da Receita: 263-0003 – REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – FUNDEB – Complementação da União – VAAR
Código de Aplicação da Despesa: 260 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAR
Código de Aplicação da Despesa: 262 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAR OUTROS
Código de Aplicação da Despesa: 265 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAR OUTROS – Ano Anterior
Código de Aplicação da Despesa: 273 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAR OUTROS – CRECHE
Código de Aplicação da Despesa: 274 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAR OUTROS – PRÉ-ESCOLA

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual – LOA, relativa ao exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 1.339.750,95** (um milhão trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas custeadas com **recursos da Complementação da União – FUNDEB VAAT**, sob as respectivas programações e classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Executora: 02 06 06 – FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0006.2020 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb Magistério 70%
Funcional Programática: 12.365.0006.2018 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb Magistério 70%
Funcional Programática: 12.367.0006.2122 – Operação e Manutenção do Ensino Especial – Fundeb Magistério 70%
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Funcional Programática: 12.361.0006.2021 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb Outros 30%
Funcional Programática: 12.365.0006.2019 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb Outros 30%
Funcional Programática: 12.367.0006.2023 – Operação e Manutenção do Ensino Especial – Fundeb Outros 30%
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Categoria Econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 05 – Federal
Código de Aplicação da Receita: 260-7002 – EDUCAÇÃO - FUNDEB – Complementação da União – VAAT
Código de Aplicação da Receita: 263-0002 – REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – FUNDEB – Complementação da União – VAAT
Código de Aplicação da Despesa: 260 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAT
Código de Aplicação da Despesa: 262 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAT OUTROS
Código de Aplicação da Despesa: 265 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAT OUTROS – Ano Anterior
Código de Aplicação da Despesa: 273 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAT OUTROS – CRECHE
Código de Aplicação da Despesa: 274 – Educação FUNDEB – Complementação da União – VAAT OUTROS – PRÉ-ESCOLA

Artigo 3°: Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual – LOA, relativa ao exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial destinado ao atendimento de despesas custeadas com recursos da Complementação da União – **FUNDEB ETI (Fomento de Matrículas em Tempo Integral)**.

Artigo 4º: O crédito aberto nos artigos 2º e 3º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR e ao FUNDEB – VAAT do exercício financeiro de 2026, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º: O crédito aberto no artigo 3.º será suprido com recurso proveniente de excesso de arrecadação da Complementação da União do FUNDEB ETI - FOMENTO MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL do exercício de 2026, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 6º: A receita proveniente da Complementação da União ao FUNDEB – VAAR será classificada na natureza de receita sob o código **1**.7.1.5.52.0.1 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR.

Artigo 7º: A receita proveniente da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT será classificada na natureza de receita sob o código 1.7.1.5.50.0.1 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT**.**

Artigo 8º: A receita proveniente da Complementação da União ao FUNDEB – ETI (Fomento de Matrículas em Tempo Integral) será classificada na natureza de receita sob o código

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

1.7.1.5.53.0.1 – Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em Tempo Integral (ETI)**.**

Artigo 9º: Fica autorizada a criação, no orçamento do exercício financeiro de 2026, do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1071, destinado a identificar o percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

Artigo 10: Fica autorizada a criação, no orçamento do exercício financeiro de 2026, do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 1072, destinado a identificar o percentual aplicado simultaneamente na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

Artigo 11: Em decorrência das alterações orçamentárias previstas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder às modificações e adequações que se fizerem necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 395/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA/2026), da Lei Municipal nº 383/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026) e da Lei Municipal nº 394/2025 – Plano Plurianual (PPA/2026-2029).

Artigo 12: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 19 de fevereiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.02.19 08:22:36 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 514, de 02 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 419, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Institui o acesso a meios e formas de pagamento digital para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária provenientes do Município de Apiaí, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica instituído o acesso a meios e formas de pagamento digital ao contribuinte municipal, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (PIX) ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária provenientes do Município de Apiaí.

Artigo 2º: Nos casos de pagamento através de PIX, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para identificação do pagamento.

Parágrafo Único: Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados em site da Prefeitura de Apiaí, disponível pelo período de 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Artigo 3º: O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Artigo 4º: Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Artigo 5º: O Poder Público deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

Artigo 6º: As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 19 de fevereiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.02.19 08:22:14 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 494, de 21 de outubro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br